



PROAD 627/2022

INTERESSADO: Município de Planalto

Advs.: Mariana Carla de Oliveira Silva de Godoy (OAB/SP n° 470.768)

MARCO ADRIANO MARCHIORI (OAB/SP n° 168427)

FABIANO ANTONIO DA SILVA (OAB/SP n° 274610)

MARCELO FRANCO CHAGAS (OAB/SP n° 354612)

LUIS FERNANDO DOMINGUES MONTEIRO DE CASTRO (OAB/SP n° 301328)

ANTONIO FLAVIO VARNIER (OAB/SP n° 80051)

JOSÉ ROBERTO DELFINO JUNIOR (OAB/SP n° 289447)

DANIELE LUANA DA SILVA MONTEZINO (OAB/SP n° 405274)

GISELE CRISTINA DE SOUZA (OAB/SP n° 390589)

WILIAN JESUS MARQUES (OAB/SP n° 244052)

LUANA PAULA DA SILVA (OAB/SP n° 411675)

AURELIO JOSE RAMOS BEVILACQUA (OAB/SP n° 251240)

WELLIGTON ANTUN PEREIRA CAIRES (OAB/SP n° 456491)

MILTON GODOY (OAB/SP n° 187.984)

MILENA GOVEA DA SILVA (OAB/SP n° 280.059)

**Despacho**

Visto.

Expirado o prazo concedido em audiência, cf. Ata retro (Doc. 83), as partes se manifestaram com manifesto aceite relativamente à proposta de parcelamento formulada pelo Município de Planalto.

De fato, a proposta se constitui de 23 parcelas mensais, variáveis, descritas no Doc. 96 deste PROAD e apresentada pela Procuradora do Município de Planalto em audiência e encaminhada pela própria a alguns advogados que assim solicitaram. Os valores serão depositados na conta única vinculada ao Município de Planalto - em que, em verdade, já vêm sendo depositadas as parcelas - competindo à Presidência desta Corte o repasse para os beneficiários dos precatórios, como de praxe.

Outrossim, o cronograma de pagamento necessariamente observará a superpreferência exigíveis para cada exercício orçamentário, que deverão ser pagas com preponderância sobre a ordem cronológica, por expressa previsão constitucional.

Eventual descumprimento da avença, de qualquer ordem, ensejará a negativação do ente na rede TransfereGov e BNDT, além do sequestro de rendas públicas, independentemente de novo pedido dos credores.

Nesse diapasão, porque adequado às previsões da Resolução nº 314/2021, do CSJT, HOMOLOGO o cronograma de pagamento celebrado entre as partes.

Julgo, assim, extinto o procedimento de sequestro até então em trâmite e determino à Assessoria de Precatórios a baixa das restrições vigentes junto ao BNDT e Rede TransfereGov.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 15 de abril de 2025.  
**Ana Paula Pellegrina Lockmann**  
Desembargadora Presidente